

LEI MUNICIPAL N.º 92, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Autoriza conceder auxílio a indigentes”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a Indigentes no decorrer do exercício de 1998, na importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – O auxílio a Indigentes ora concedido será aplicado ocasionalmente no sentido de socorrer a indigência, a título de assistência social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 1997.

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Geral da Prefeitura

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal